



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 347/2021/GP - PMLT.

Laranja da Terra - ES, 23 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
JACKSON BULERIANM
DD. Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 569/2021

Recebemos em: 27/12/2021 h 08:35

Beatriz Prochnow Kaepp
Protocolista

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, Lei,
SANCIONADA por esse Chefe do Poder Executivo conforme segue.

Lei Nº 1018/2021 ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL
– PPA 2022-2025 INTEGRANTES DA LEI MUNICIPAL N.º 1015/2021,
PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente.

JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal de Laranja da Terra/ES





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1018 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

***ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL –
PPA 2022-2025 INTEGRANTES DA LEI
MUNICIPAL N.º 1015/2021, PARA O QUADRIÊNIO
DE 2022 A 2025.***

Publicado no Mural da PM
Laranja da Terra/ES nos termos
do Artigo 98 da Lei Orgânica
Municipal
Em 23/12/2021


Valdeir Dias da Conceição
Chefe de Gabinete

O Prefeito do Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Laranja da Terra aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º – Ficam alterados a nomenclatura dos seguintes Órgãos e Unidades Orçamentárias de Governo integrantes dos Anexos do Plano Plurianual 2022-2025 (Lei Municipal N.º 1015/2021):

I – Órgãos:

a) Procuradoria Geral de Laranja da Terra, passando a vigorar como:

104 – Procuradoria Municipal.

b) Fundo Municipal do Idoso, passando a vigorar como:

112 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

c) Fundo Municipal da Cultura, passando a vigorar como:

119 – Fundo Municipal de Cultura

II – Unidades Orçamentárias:

a) Procuradoria Geral de Laranja da Terra, passando a vigorar como:

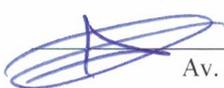
104 – Procuradoria Municipal.

b) Fundo Municipal do Idoso, passando a vigorar como:

112 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

c) Fundo Municipal da Cultura, passando a vigorar como:

119 – Fundo Municipal de Cultura.


Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tel.: (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 34003200370036003A00540052004100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra/ES, 23 de dezembro de 2021.


JOSAFÁ STORCH

Prefeito de Laranja da Terra/ES

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tel.: (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadatterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadatterra.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmlaranjadatterra.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 34003200370036003A00540052004100